



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 6.408

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 300.000,00.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, crédito adicional especial suplementar, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

<b>01.45</b>	<b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b>	
01.45.11	Gestão de Meio Ambiente	
01.45.11.18.541.1002.2199	Manutenção das Ativ.do Programa Bem-Estar Animal	
3.3.90.30	Material de Consumo	
05	Fonte de Recursos – Federal	100.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00
02	Fonte de Recursos – Estado	
	<b>TOTAL</b>	<b>300.000,00</b>

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2022, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de março de 2022.

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 22/2022  
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei 0408  
FOI PUBLICADA(O) em 10/03/22  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial)